

MEDIDA PROVISÓRIA 1026 DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

EMENDA SUPRESSIVA

Excluem-se os incisos I e II e caput do §3º do Art. 16 à MP 1026, de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo excluir dispositivo da MP 1026, de 2021, que obriga que o profissional de saúde realize uma explanação acerca dos potenciais riscos e benefícios da vacina, antes de aplicá-la.

Trata-se de medida extremamente desnecessária, uma vez que o registro concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, seja emergencial ou definitivo, tem por objetivo atestar, justamente, a segurança e eficácia da vacina.

Assim, ao prever tal conduta, esse dispositivo da Medida Provisória desencoraja a população a se vacinar e fortalece o movimento antivacina que conta com a simpatia do chefe do Executivo, o qual deveria estar atuando justamente no sentido de promover uma ampla campanha de informação e conscientização da população quanto aos benefícios da vacina para o controle

da pandemia e consequente redução de contaminação e mortes por Covid-19, que tanto tem afligido a população brasileira. A vacinação só logrará êxito se alcançar massivamente a população.

Sala da Comissão, 1º de fevereiro de 2021.

Deputado **JORGE SOLLA**

CD/2/1597.76507-00